



COMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS HUMANOS, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Parecer CDH N° 095/2022

PROJETO DE LEI N°: 095/2022

AUTOR: VERÔNICA LIMA

EMENTA: “ALTERA A LEI 2659 DE NOVEMBRO DE 2009, PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO, A AQUISIÇÃO, A CONFECÇÃO, A DISTRIBUIÇÃO E A PUBLICIDADE DE PRODUTOS QUE CONTRIBUEM PARA A OBESIDADE INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”

RELATORA: Vereadora Benny Briolly

I - RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei nº 095/2021, da vereadora VERÔNICA LIMA, que altera a Lei nº 2659 de 19 de novembro de 2009, ampliando o seu objeto com o objetivo de proibir a comercialização, a aquisição, a confecção, a

distribuição e a publicidade de produtos que contribuem para a obesidade infantil e dar outras providências.

II - VOTO DA RELATORA

O presente projeto de lei possui grande relevância, levando em consideração que quanto ao mérito que se estabelece ao PL 95/2021 de incluir a proibição de comercialização, aquisição, confecção, distribuição e publicidade em cantinas, lanchonetes e similares instalados em unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino de Niterói, busca-se promover uma alimentação mais saudável e de qualidade para as crianças e adolescente do município.

Alimentos ultraprocessados são aqueles produzidos industrialmente, geralmente derivados, com baixo valor nutricional, com muito açúcar, gordura, sal e aditivos que são utilizados para realçar cor e textura, e muitas vezes que podem provocar alergias.

Crianças e adolescentes são pessoas em desenvolvimento, tanto social, quanto psicológicos e biológicos, portanto são as fases decisivas para os seres humanos e devem, para uma formação nutricional adequada, ingerir alimentos saudáveis que vão contribuir um futuro melhor, evitando questões graves de saúde como diabetes, hipertensão e obesidade.

III - CONCLUSÃO

A comissão de Direitos Humanos, da Criança e do Adolescente em reunião realizada, aprovou o parecer da relatora, **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei em epígrafe, opinando ainda, pela continuidade do trâmite legislativo nas devidas comissões competentes.

Benny Briolly
Presidente

Douglas Gomes
Vice-presidente

Paulo Eduardo Gomes
Membro

Marcos Sabino
Membro